

## Questão Discursiva 01050

No exercício do seu poder de polícia, os órgãos de defesa do consumidor poderão aplicar a sanção de cassação da concessão do serviço público à concessionária, quando esta violar obrigação legal ou contratual? Fundamente.

*\*\*\* Esta questão faz parte de uma prova do mesmo concurso que não foi sorteada para ser aplicada para os candidatos, nos termos do art. 18 § 1º do Regulamento do Concurso. Porém, dada a pertinência da questão para fins de preparação para os concursos, o JusTutor decidiu mantê-la junto à prova original. As questões deste concurso que não estão marcadas com esta observação foram efetivamente aplicadas aos candidatos.*

### Resposta #003828

Por: ANNAK 15 de Fevereiro de 2018 às 21:57

Sim, os órgãos de defesa do consumidor, no exercício do poder de polícia, podem aplicar sanção, sempre obedecendo os critérios da legalidade estrita, como exemplo, a multa prevista no artigo 57 CDC.

Trata-se do poder decorrente da tutela administrativa, também chamado de supervisão ministerial ou controle finalístico, onde a Administração Pública Direta, representada por seus órgãos, controla os atos das entidades da Administração Indireta.

Deve-se destacar que essas sanções devem representar a atuação em prol do interesse coletivo, sob pena de violar o princípio da proporcionalidade.

Sendo assim, deverão ser sopesados os princípios que regem a ordem econômica (art. 170, CF/88), quais sejam, a defesa do consumidor e livre concorrência. Caso ocorra violação à lei ou descumprimento aos deveres contratuais, poderá ser aplicada a sanção de cassação da concessão do serviço público à concessionária.

### Resposta #005668

Por: ROUF 15 de Agosto de 2019 às 20:34

Com a promulgação da CF/1988, a proteção e a defesa do consumidor passaram a ser considerados direitos fundamentais, conforme arts. 5º, XXXII e 170, V. Nesse contexto, com a edição do CDC, foram instituídos órgãos de defesa do consumidor, de modo que uma das funções destes é aplicar sanções aos responsáveis por violações das regras consumeristas.

Desse modo, o art. 56, VIII, do CDC, estabelece a possibilidade de ser aplicada a pena de revogação da concessão ou permissão de uso. Ainda, o inciso XI, do referido dispositivo, permite a intervenção administrativa como sanção administrativa cabível.

Pois bem. Conforme entendimento do STJ, nas relações entre concessionária e usuários, aplicam-se as disposições do CDC, não se aplicando o regime previsto no art. 37, § 6º, da CF/88.

Portanto, é possível que os órgãos de defesa do consumidor, no exercício de seu poder de polícia, apliquem a sanção de cassação da concessão de serviço público. Assim, será necessária a instauração de um procedimento administrativo, a fim de se apurar as irregularidades, conforme art. 33, da Lei 8.987/1995, Assim, comprovadas as irregularidades, extinguir-se-á a concessão.